DELIBERAÇÃO Nº 382, DE 2 DE JUNHO DE 1 966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica concedido aos servidores efetivos mensalistas e contratados, com mais de 5 (cinco) anos de serviços, efetivamente, prestados ao Município, 90% de aumento.

Parágrafo único - Aos servidores efetivos, mensalistas e contratados que contem menos de 5 (cinco) anos, será concedido um aumento de 50%.

Art. 2º) - Aos aposentados e pensionistas será concedido um aumento de 90 e 100%, respectivamente.

Art. 3º) - Fica transformado o cargo de contínuo, nível 7, para o de Escriturário nível 12, que será ocupado pelo titular que se encontra prestando serviço militar.

Art. 4º) - Fica extinto o cargo de Escriturário nível 12, com a exoneração de Nilda Aparecida Costa Castilho.

Art. 5º) - A partir de 1º de dezembro de 1 966, nenhum servidor, qualquer que seja o cargo ou função, perceberá menos que o salário-mínimo na região.

Art. 6º) - Fica criada a Escola de Enfermagem, anexa ao Pôsto de Puericultura "Sarh Kubitscheck".

Parágrafo único - Para atender o presente artigo, ficam criadas 15 (quinze) funções de estagiárias contratadas, que, quando menores, perceberão metade dosalário-mínimo vigente na região.

Art. 7º) - Fica reclassificado no nível 11, o atual nível 8, do cargo de Escriturário, mantido o atual titular.

Art. 8º) - O quadro de artífices será constituído de 8 (oito) cargos nível 12.

Art. 9º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, na época própria, a abertura de crédito para a suplementação das verbas de pessoal referentes aos aumentos de vencimentos, salários, proventos, pensões e demais vantagens.

Art. 10º) - Ficam revogadas tôdas as Deliberações sôbre pessoal e que colidam com a presente.

Art. 11º) - Os benefícios de que tratam os artigos da presente Deliberação serão concedidos a partir de 1º de dezembro de 1 966 ((primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis).

Art.12º) - A presente Deliberação entrará em vigor,na data de sua sanção, produzindo seus efeitos, todavia, a partir de 1º de dezembro de 1 966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 3 de junho de 1966.

Frederico Wanglez